



CAT

Certidão de Acervo Técnico
com registro de atestado

Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA

Um guia rápido para solicitar, acompanhar e evitar diligências

Antes de começar

2

Entenda o que está sendo solicitado.

CAT

Certidão de Acervo Técnico

Certifica, para os efeitos legais, que consta nos assentamentos do CREA a responsabilidade técnica do profissional pelas atividades registradas no seu acervo.

ATESTADO

Documento emitido pelo **contratante** que comprova a execução da obra ou a prestação do serviço.

REGISTRO DO ATESTADO

O CREA analisa o atestado em relação às ARTs e aos seus assentamentos. O registro é efetivado por meio da vinculação do atestado à CAT.

A CAT é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

IMPORTANTE

O registro do atestado é referente ao acervo técnico do profissional. Não é emitida CAT em nome da pessoa jurídica contratada.

Quando solicitar a CAT com registro de atestado?

Quando quiser registrar no CREA uma experiência profissional comprovada por atestado.

O que preciso apresentar?

A documentação varia conforme o caso

DOCUMENTOS BÁSICOS

- ART(s) relacionadas ao serviço
- Atestado Técnico
- Contrato de Prestação de Serviços
- Termos Aditivos e respectivas ARTs, quando houver
- Documento que comprove os poderes do signatário do atestado

DESCRIÇÃO E ASSINATURA

Subcontratação, obra própria, consórcio e serviços de supervisão/coordenação/direção podem exigir documentação adicional.

A análise pode exigir documentação específica conforme o caso.

Antes da CAT: confira a ART

4

Grande parte dos problemas aparece quando a ART não representa corretamente a situação da execução.

REGISTRO ATIVO

O profissional precisa estar com registro ativo no CREA-DF durante o período de execução dos serviços.

ART REGISTRADA NO PERÍODO CORRETO

A ART deve ter sido registrada antes ou durante a execução da obra ou serviço.

SE HOUVER EMPRESA EXECUTORA

A empresa deve estar registrada no CREA-DF durante a execução e o profissional deve estar devidamente vinculado a ela.

EMPRESA CONTRATADA NA ART

Para indicar a empresa contratada dos serviços na ART, o profissional precisa estar anotado como responsável técnico da respectiva empresa.

Evite deixar a empresa contratada apenas no campo “Observações”.

Esse preenchimento pode comprometer posteriormente a emissão de CAO da pessoa jurídica.

O que o atestado precisa informar

Use os dados mínimos do Anexo IV da Resolução nº 1.137/2023.

DADOS ESSENCIAIS

- Dados da obra/serviço
- Contrato ou convênio, se houver
- Local e período de realização
- Contratante e contratada
- Responsáveis técnicos

DESCRIÇÃO E ASSINATURA

- Descrição suficientemente detalhada
- Quantitativos dos serviços realizados
- Identificação e assinatura do signatário
- Local e data de emissão
- Sem rasuras ou adulterações

SITUAÇÕES ESPECIAIS

Subcontratação, consórcio, obra própria, atividade parcial e serviços de supervisão/coordenação podem exigir documentos e informações adicionais.

Como abrir o processo

Há duas formas de iniciar a solicitação pela plataforma do profissional.

OPÇÃO 1 • e-CAT

1. Acesse a Plataforma do Profissional
2. Clique em “e-CAT”
3. Selecione a solicitação de CAT com registro de atestado
4. Preencha e envie a documentação.

► ASSISTA AO VÍDEO DE ORIENTAÇÃO DO E-CAT CLICANDO [AQUI](#)

ATENÇÃO

Ao solicitar pelo e-CAT, **preencha o formulário de acordo com a realidade**, de modo que reflita as atividades efetivamente executadas.

Se o contrato, ART e atestado estiverem divergentes, o correto é corrigir os documentos, não adaptar o preenchimento para “passar” pelo sistema.

OPÇÃO 2 • GED / PROTOCOLO

1. Acesse a Plataforma do Profissional
2. Clique em “Acesso a protocolos/documentos”
3. Selecione “Novo Protocolo”
4. Escolha o assunto “CAT com registro de atestado
5. Faça o upload da documentação.

ACESSAR A PLATAFORMA DO PROFISSIONAL (clique aqui)

O protocolo também poderá ser aberto presencialmente no CREA-DF.

Ao final da abertura, será gerado o boleto referente à taxa.

A análise do processo só será iniciada após o pagamento.

Materiais que podem ajudar no preenchimento

8

Antes de protocolar, confira os modelos e orientações.

[DADOS MÍNIMOS DO ATESTADO \(clique aqui\)](#)

[MODELOS DE ATESTADO \(clique aqui\)](#)

[ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA ART \(clique aqui\)](#)

[BAIXAR / CONSULTAR O MODELO OFICIAL DE DECLARAÇÃO \(clique aqui\)](#)

LEMBRETE

A documentação deve ser coerente entre si. Divergências entre atestado, ART, contrato e registros do CREA podem gerar diligência.

Confira os documentos antes de enviar o protocolo.

O que o CREA analisa

10

A análise técnica busca verificar se os documentos contam a mesma história.

CONTRATO

- Número e objeto
- Período de vigência e execução
- Valores
- Compatibilidade com as atribuições

ART

- Profissional e situação cadastral
- Dados compatíveis com o contrato
- Período de registro
- Atividades e quantitativos executados

ATESTADO

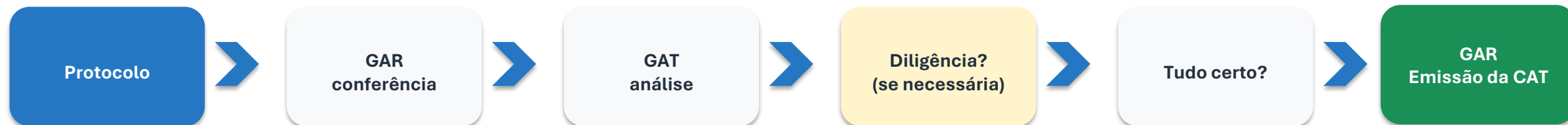
- Profissional como RT
- Período e local
- Serviços e quantitativos
- Assinatura e representação
- Compatibilidade

ART + atestado + registros do CREA precisam ser compatíveis.

E depois do protocolo?

11

O processo passa por etapas de conferência e análise.



SE HOUVER DILIGÊNCIA

Você será notificado e deverá responder dentro do prazo informado. Depois da resposta, o processo retorna para nova análise.

SE HOUVER DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA

O processo pode ser encaminhado à Câmara Especializada competente para apreciação.

Se **deferido**, segue para emissão da CAT

Se **indeferido**, você será comunicado sobre possibilidade de recurso

Acompanhe o processo e mantenha seus contatos atualizados.

Prazos, boleto e acompanhamento

12

Três pontos simples evitam grande parte dos atrasos.

PRAZO • e-CAT

Até **10 dias úteis**, se não tiver diligência.

O formulário eletrônico agiliza a conferência.

Na ocorrência de diligência, o prazo passa a ser de **25 dias úteis**.

PRAZO • GED OU PRESENCIAL

Até **25 dias úteis**.

DILIGÊNCIA

Na ocorrência de diligência, o profissional terá **30 dias para responder**. Se não responder, será feita UMA reiteração; depois o processo é arquivado automaticamente.

A contagem de prazo é interrompida durante a diligência e **REINICIADA** após a resposta.

CONTATOS ATUALIZADOS

Mantenha principalmente o e-mail atualizado: é por ele que chegarão as notificações relacionadas ao andamento e às diligências.

Não basta protocolar: confira o pagamento e acompanhe as notificações.

Quem procurar quando surgir uma dúvida?

13

GAR • ATENDIMENTO E REGISTRO

Dúvidas sobre:

- abertura do protocolo (e-cat ou GED)
- registro de ART
- pagamento de boleto
- envio de documentos

WhatsApp: (61) 98621-0039

E-mail: atendimento@creadf.org.br

Atendimento presencial: segunda a sexta de 9h às 17h

GAT • ANÁLISE TÉCNICA

Dúvidas sobre:

- análise técnica do processo
- diligências

E-mail: analise@creadf.org.br

Atendimento presencial: somente com horário marcado pelo e-mail.

TELEFONE GERAL

(61) 3961-2800 • peça para falar com a área correspondente. O analista da GAT pode não estar disponível no momento; para questões técnicas, o e-mail é a forma mais efetiva de contato.

Diligência: o que fazer?

Grande parte dos atrasos pode ser evitada antes do protocolo

1

1. Leia

Veja exatamente o que foi solicitado.

2

2. Corrija

Regularize contrato, ART, atestado ou outros documentos.

3

3. Responda

Entre no protocolo e anexe os documentos pela plataforma.

4

4. Acompanhe

Consulte o andamento pela plataforma ou consulta pública.

IMPORTANTE

Responder fora do sistema pode fazer com que a informação leve mais tempo para ser computada.

Uma atenção importante

A responsabilidade pelas informações do atestado é de quem o emite

O ATESTADO PRECISA SER VERDADEIRO

As informações técnicas devem corresponder ao que foi efetivamente executado.

Dados divergentes podem gerar consequências administrativas, civis e penais.

O CREA FAZ A CONFERÊNCIA

O registro depende da compatibilidade entre o documento apresentado e os dados dos assentamentos do CREA, especialmente as ARTs.

O QUE A CAT COMPROVA

A CAT vinculada ao atestado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA e pode ser utilizada para comprovação de aptidão técnica, nos limites das informações registradas.

Legislação

- **Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.
- **Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia (...) e dá outras providências.
- **Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023**, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o acervo técnico profissional e dá outras providências.
- **Resolução nº 1.160, de 11 de dezembro de 2025**, que altera a Resolução 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências
- **Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências.
- **Resolução nº 1.139, de agosto de 2023**, que altera os artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.050, de 15 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Antes de enviar sua CAT, confira:

✓ Registro profissional ativo durante a execução

✓ ART registrada no período correto

✓ Empresa contratada corretamente indicada na ART

✓ Vínculo com a empresa compatível com a execução

✓ Atestado completo, sem rasuras e com quantitativos

✓ Documentos coerentes entre si

✓ Boleto pago

✓ E-mail atualizado para receber notificações

Documentação correta desde o início = menos diligências e mais agilidade.